



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº 0007/2013
PROCESSO Nº 23352.000213/2013-70

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, por intermédio da pregoeira, **Silvia Marina Rigo**, designada pela Portaria nº 056/2013 de 08 de março de 2013 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 073/2013 de 27 de março de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por grupo e item**, para **Registro de preços para aquisição de vestimentas masculinas e femininas para o grupo de danças tradicionalista, de vestimentas para formatura e de camisetas para o IFC – Câmpus Videira**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010, a Instrução Normativa nº 02 de 16/09/2009 da SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para aquisição de vestimentas masculinas e femininas para o grupo de danças tradicionalista, de vestimentas para formatura e de camisetas para o IFC – Câmpus Videira**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá à descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 15/07/2013

HORÁRIO: 09h00min. (Horário Oficial de Brasília – DF)

CÓDIGO UASG: 158379

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

2.3 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 à conta do Orçamento Geral da União, **Programa de Trabalho: 062411, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.30.**

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

4.2 Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

4.3 As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior a da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

4.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

4.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;

4.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.3 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

4.5 Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

6.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

6.1.1.1 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

6.1.1.2 A licitante deverá preencher o campo “marca” com apenas uma marca do produto ofertado, sob pena de ser desclassificada caso não estiver de acordo.

6.1.1.3 Não é permitida a indicação de duas marcas ou alternatividade entre elas.

6.1.2 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

6.2 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

6.2.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.2.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

6.2.3 Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

6.2.4 Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

6.3 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.

6.5 Incumbe á Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

7.2 Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.2.2 Que forem totalmente omissas não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.2.3 Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

7.2.4 Que identifiquem o licitante; e

7.2.5 Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital bem como a enumerada no subitem 6.1.1.1 e 6.1.1.2.

7.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pela pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO E ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

8.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

8.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME -



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ou empresa de pequeno porte - EPP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.9 Nos termos do Decreto nº 7.756, de 14 de junho de 2012, será assegurada margem de preferência e produtos manufaturados nacionais, conforme as regras de origem estabelecidas em Portaria do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

8.9.1 Para usufruir da margem de preferência, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, declaração de cumprimento das regras de origem estabelecidas pela Portaria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

8.9.2 A margem de preferência será aplicada da seguinte maneira:

8.9.2.1 Terminada a fase de lances, aplica-se o direito de desempate às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.9.2.2 Ordenadas as ofertas, depois de o exercido o direito de desempate das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e após a negociação engendrada pela Pregoeira, verificar-se-á se a melhor oferta contempla produto estrangeiro e, se positivo, se há alguma proposta com valor até 20% (vinte por cento) acima daquela de menor preço, que conte com produto manufaturado nacional, conforme regras de origem expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

8.9.2.3 Havendo proposta que contemple produto manufaturado nacional, conforme regras de origem expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com valor superior a 20% (vinte por cento) da proposta com produto estrangeiro, esta será declarada vencedora, sem necessidade de reduzir ou igualar seu valor ao daquela de menor preço.

8.9.2.4 A regra de preferência a produto manufaturado nacional, conforme regras de origem expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, somente será aplicada se a menor proposta contemplar produto estrangeiro.

8.10 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o previsto no art. 3º § 2º da lei 8.666/93, em restando este inexitoso, prevalecerá o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.11 Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 No caso de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento das propostas.

9.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO E ITEM**.

9.3 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.4 O licitante detentor do menor preço unitário do grupo e item deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via “chat” pela pregoeira, **no prazo máximo de 01(uma) hora** após a solicitação, observadas as seguintes exigências:

9.4.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, devendo utilizar o formulário do **ANEXO II** deste Edital.

9.4.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

9.4.3 Indicar o **preço unitário e total do item**.

9.4.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4.5 Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

9.5 Os originais dos documentos que tratam o subitem 9.4 deverão ser encaminhados à Pregoeira no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do envio da documentação por meio eletrônico, no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira – SC, CEP 89560-000 A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS VIDEIRA
A/C PREGOEIRA XXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2013
ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.6 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

9.7 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.8 Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

9.8.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.9 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.10 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.12 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase da aceitação das propostas, a pregoeira fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

10.2 As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

10.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), **Estadual e Municipal**, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados a partir da comunicação da Pregoeira via “Chat” do sistema e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira – SC, CEP 89560-000, A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS VIDEIRA
A/C PREGOEIRA XXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2013
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

10.4 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão 1.793/2011) c/c Ofício Circular 23/DLSG/SLTI-MP e Memorando 069/2011/IFC/PFSC/PGF/AGU, a pregoeira fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

10.5.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

10.5.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br)

10.5.3 Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

10.6 No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.10 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

10.10.1 em original;

10.10.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

10.10.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

11.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, Videira – SC no horário de 07h30min às 11h30min e 13h15min às 17h15min.

11.1.2 Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço licitacoes@ifc-videira.edu.br.

11.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: licitacoes@ifc-videira.edu.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 A pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.2 À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais lici-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

tantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 5/9/2007.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, cidade de Videira – SC, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h15min às 17h15min.**

12.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.9 A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor Geral do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira**, devidamente informado(s) para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura da Nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

14.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração

14.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

14.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

15. DO PREÇO

15.1 O objeto do presente edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo, podendo contudo ser revisto observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos, do Decreto nº 7.892/13. Conforme art. 12, parágrafo 1º do Decreto 7.892/13, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registros de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo chefe do almoxarifado através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

17.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

17.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

18.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

18.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

18.2.2 Multa.

18.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

18.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **18.2.2.1**;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

18.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira.

18.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

19.7 A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

19.10 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.ifc-videira.edu.br

19.10.1 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

19.11 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.13 Compõem este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de proposta de preços;
Anexo III – Minuta de Instrumento Contratual.
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

20. DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira, 28 de junho de 2013.

WILLIAN BOLZAN DOS SANTOS
Diretor-Geral *pro tempore* do IF Catarinense Câmpus Videira
Portaria 046 DOU de 11/01/2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de vestimentas masculinas e femininas para o grupo de danças tradicionalista, de vestimentas para formatura e camisetas para o IFC – Câmpus Videira, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição/especificação
Grupo 01 (Item 1 ao 15)			
1	Un	24	Vestidos de Prenda com a seguinte descrição: Cor 1: Seda leve marfim 100% Poliéster, 1,50m largura, indústria nacional e quantidade de 5,80m para cada vestido. Cor 2: Seda leve laranja 100% Poliéster, 1,50m largura, indústria nacional e quantidade de 2,10m para cada vestido. Cor 3: Cetim 94% Poliéster 6% Elastano, 1,50m largura, importado e quantidade de 0,80m para cada vestido. Acessórios: Aplicação termo colante em forma de flores laranja com cabo marrom e folhas verdes; Passamanaria Trancelim 100% Viscose em forma de ondas; Zíper do tipo comum de 0,60 cm.
2	Un	24	Saias de armação Base: Filó Branco 100% Poliamida, 3,00m largura, indústria nacional e quantidade de 9,00m para cada saia. Forro: Tergal 100% Algodão, 3,00m largura, indústria nacional e quantidade de 3,00m para cada saia. Corpo: Malha 95% Poliéster e 5% Elastano, 1,50m largura, indústria nacional e quantidade de 0,70m para cada corpo.
3	Un	24	Bombachinhas para prendas: Tecido algodão branco com enfeites de renda no final da perna.
4	Un	24	Arranjo de cabelos, Confeccionado de flores e folhas artificiais com aspecto natural.
5	Un	24	Camisas Masculinas, Tecido: Seda leve marfim 100% Poliéster, 1,50m largura, indústria nacional e quantidade de 1,50m para cada camisa. Acessórios: 10 botões e Entretela colante.
6	Un	24	Bombachas, Tecido: Alfaiataria 100% Poliéster, 1,50m largura, importado e quantidade de 2,20m para cada bombacha. Acessórios: 28 botões.
7	Un	24	Coletes, Tecido: Frente: Alfaiataria 100% Poliéster, 1,50m largura, importado e quantidade de 0,80m para cada colete. Costas: Cetim 100% Poliéster, 1,50m largura, importado e quantidade de 0,80m para cada colete. Acessórios: 4 Botões.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

8	Un	24	Lenços de pescoço, Tecido: Cetim 94% Poliéster 6% Elastano, 1,50 largura, importado e quantidade de 1,00 para cada lenço.
9	Un	24	Chiripás, Modelo Farroupilha, com listras e bordados, nas cores, vermelho, azul, verde claro e verde escuro.
10	Un	24	Ceroulas: em tecido algodão branco, com franjas e macramê, tamanho adulto.
11	Un	24	Pares de esporas modelo chilena, com correias de metal, completa com fivelas e proteção para bota.
12	Un	24	Pares de Botas, cor preta, biqueira reforçada e contra forte, fivela no cano, sola em couro, torneada, látex com numeração adulta (39 a 43).
13	Un	24	Guaiacas: de couro curtido, com 03 bolsos, estilo tropeiro e com duas fivelas na frente.
14	Un	24	Sapatilhas de prendas, de couro, salto 03, com fivela modelo padrão, numeração adulta.
15	Un	24	Chapéus de Feltro com abas de 10 cm e barbicacho de couro na cor preto com numeração adulta.

Grupo 02 (Item 16 ao 22)

16	Un	200	Camiseta em malha na cor branca gola olímpica, composição do tecido em 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, logotipo do IFC, serigrafados na frente lado esquerdo e logomarca PRONATEC serigrafados na manga direita e detalhe (ribana cinza) em cada manga e gola. Conforme anexo. 120 delas no tamanho grande, 50 no tamanho médio e 30 no tamanho pequeno. O produto deverá ser acondicionado em pacotes com até 10 unidades, onde deverá constar: quantidade e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão, ainda, ser reembaladas em caixas de papelão ou em pacotes com até 100 unidades, devendo constar: quantidade e/ou peso líquido.
17	Un	1000	Camisa polo. Camisa pólo branca, manga curta em tecido de malha Piquet, com gramatura entre 180 e 220 g/m2, 67% poliéster e 33% viscose, cor branca, gola em ribano, com dois botões para fechamento, mangas curtas com punho em ribano, bainha virada para dentro e pespontada, com logomarca bordada em 3 cores, modelo fornecido pelo IFC. Grade P, M G, GG e EGG com quantidades definidas na autorização do serviço. Deverá ser entregue amostra do produto em até 10 dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento. O prazo para entrega do pedido é de 20 dias corridos, a contar da aprovação da amostra.
18	Un	1000	Camiseta manga longa. Camiseta com manga longa e gola larga de malha ecológica PET (50% algodão e 50% PET), 160g/m2. Estampa em Serigrafia na frente e logos patrocinadores em serigrafia 1 cor atrás. Cor da malha a definir no momento do pedido. Incluir amostra prévia. Grade P, M G, GG e EGG com quantidades definidas na autorização do serviço. Arte fornecida pelo IFC. Amostra prévia. Deverá ser entregue



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			amostra do produto em até 10 dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento. O prazo para entrega do pedido é de 20 dias corridos, a contar da aprovação da amostra.
19	Un	5000	Camiseta serigrafia 1. Camiseta com manga curta e gola larga de malha ecológica PET (50% algodão e 50% PET), 160g/m2, branca. Estampa em serigrafia 4 cores na frente e logos patrocinadores em serigrafia 1 cor atrás. Incluir amostra prévia. Grade P, M, G, GG e EGG com quantidades definidas na autorização do serviço. Arte fornecida pelo IFC . Amostra prévia. Deverá ser entregue amostra do produto em até 10 dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento. O prazo para entrega do pedido é de 20 dias corridos, a contar da aprovação da amostra.
20	Un	2000	Camiseta serigrafia 2. Camiseta com manga curta e gola larga de malha ecológica PET (50% algodão e 50% PET), 160g/m2. Estampa em serigrafia 3 cores na frente e logos patrocinadores em serigrafia 1 cor atrás. Incluir amostra prévia. Cor da malha a definir no momento do pedido. Grade P, M G, GG e EGG com quantidades definidas na autorização do serviço. Arte fornecida pelo IFC . Amostra prévia. Deverá ser entregue amostra do produto em até 10 dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento. O prazo para entrega do pedido é de 20 dias corridos, a contar da aprovação da amostra.
21	Un	5000	Camiseta Serigrafia 1 . Camiseta com manga curta e gola larga de malha ecológica PET (50% algodão e 50% PET), 160g/m2, branca, grade de tamanhos P, M, G, GG e EGG. Estampa em Serigrafia na frente e logos patrocinadores em serigrafia 1 cor atrás. Incluir amostra prévia. Grade P, M, G, GG e EGG com quantidades definidas na autorização do serviço. Arte fornecida pelo IFC. Amostra prévia. Deverá ser entregue amostra do produto em até 10 dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento. O prazo para entrega do pedido é de 20 dias corridos, a contar da aprovação da amostra.
22	Un	2000	Camiseta Serigrafia 2. Camiseta com manga curta e gola larga de malha ecológica PET (50% algodão e 50% PET), 160g/m2. Estampa em Serigrafia na frente e logos patrocinadores em serigrafia 1 cor atrás. Incluir amostra prévia. Cor da malha a definir no momento do pedido. Grade P, M G e GG com quantidades definidas na autorização do serviço. Arte fornecida pelo IFC. Amostra prévia. Deverá ser entregue amostra do produto em até 10 dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento. O prazo para entrega do pedido é de 20 dias corridos, a contar da aprovação da amostra.
Grupo 03 (Item 23 ao 41)			
23	Un	10	Beca confeccionada em microfibra de primeira qualidade importada, que não amasse, na cor preta tamanho P, para alunos
24	Un	50	Beca confeccionada em microfibra de primeira qualidade importada, que não amasse, na cor preta tamanho M, para alunos
25	Un	70	Beca confeccionada em microfibra de primeira qualidade importada, que não amasse na cor preta tamanho G, para alunos
26	Un	30	Beca confeccionada em microfibra de primeira qualidade na cor preta tamanho GG, para alunos
27	Un	10	Beca confeccionada em microfibra de primeira qualidade importada, que não amasse, na cor preta tamanho EXG, para alunos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

28	Un	02	Borla na cor branca para outorga de grau
29	Un	120	Faixa para cintura ajustável com velcro na cor azul
30	Un	50	Faixa para cintura ajustável com velcro na cor vermelha
31	Un	50	Faixa para cintura ajustável com velcro na cor verde
32	Un	100	Capelo para alunos confeccionados em microfibra importada que não amasse, na cor preta, ajustável com velcro, com a logomarca do Instituto Federal Catarinense.
33	Un	02	Beca confeccionada em microfibra de primeira qualidade importada, que não amasse na cor preta tamanho P para autoridades
34	Un	10	Beca confeccionada em microfibra de primeira qualidade importada, que não amasse na cor preta tamanho M para autoridades
35	Un	05	Beca confeccionada em microfibra de primeira qualidade importada, que não amasse na cor preta tamanho G para autoridades
36	Un	02	Beca confeccionada em microfibra de primeira qualidade importada, que não amasse na cor preta tamanho GG para autoridades
37	Un	02	Pelerine cinza -Direção Geral
38	Un	05	Pelerine vermelha (pró-reitores)
39	Un	05	Pelerine azul (homenageados)
40	Un	01	Pelerine Branca (reitor)
41	Un	01	Pelerine Cinza (reitor em exercício)

2. JUSTIFICATIVA

Motiva esta administração adquirir os materiais permanentes, a fim de difundir a arte e a cultura, assim como já ocorre em outros câmpus dos Ifs da região Sul do país. Com o intuito de promoção e valorização das questões da cultura regional foi construído um projeto de cunho artístico e cultural visando a integração das mais variadas manifestações artísticas da dança. Desse modo, a dança tradicionalista gaúcha surge como opção de difundir a cultura do sul do país que ao mesmo tempo configura uma expressão cultural que ultrapassa fronteiras e cabe dentro das instituições de ensino que estão abertas a possibilidade de criar manifestações culturais na comunidade acadêmica. O projeto tem como objetivos específicos:

10. Promover o cultivo dos valores tradicionalistas do Sul do Brasil;
11. Promover a harmonia, a integração e o respeito entre os participantes;
12. Oferecer no ambiente acadêmico atividades culturais e artísticas que contribua para o desenvolvimento humano e profissional;
13. Garantir recursos humanos qualificados e permanentes para coordenar e ministrar as atividades culturais;
14. Contribuir para a ampliação das atividades culturais, visando um caráter de educação permanente e integral por meio da cultura, da arte, possibilitando a inclusão social;
15. Participar de eventos internos e externos, divulgando o IFC – Câmpus Videira.

Tendo em vista o início das atividades do PRONATEC nos *campi* de Videira e Fraiburgo, na modalidade FIC (Formação Inicial e Continuada) em **Operador de Computador e Programador Web (Videira); Contador de Histórias (Fraiburgo)**, abrangendo a totalidade de 85 estudantes, vimos por meio desta solicitar a compra de camisetas, a fim de bem atender a RESOLUÇÃO CD/FNDE No 23 DE 28 DE JUNHO DE 2012 , que reza que é de responsabilidade do ofertante:

3.1.6.1. *fornecer gratuitamente aos beneficiários todo insumo*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

necessário para a participação nos cursos da Bolsa Formação, incluindo materiais didáticos, cadernos, canetas, materiais escolares gerais ou específicos e uniformes, quando exigidos pela instituição ofertante, sendo vedadas tanto a indicação de materiais a serem adquiridos junto a terceiros, conforme art. 6º, § 4º da Lei nº 12.513/2011, quanto a cobrança de quaisquer taxas, mensalidades ou contribuições;

A aquisição das camisetas justifica-se pelo fato de muitos eventos serem programados em um lapso temporal que dificulta a aquisição desse tipo de material e, sendo assim, pretende-se que o processo já esteja pronto para que quando surgir ocasiões que exijam a necessidade de uniformes, os mesmos possam ser adquiridos com maior agilidade.

Por fim, expõe-se a necessidade de adquirir vestimentas como becas, borlas, pelerines, faixas e chapéus para a realização de solenidades de formaturas. Até então estas vestimentas eram emprestadas o câmpus Camboriú, no entanto, algumas formaturas ocorrem nas mesmas datas o que dificulta o empréstimo, e com a expansão do câmpus Videira há a necessidade de adquirir as vestimentas próprias, pois o mesmo tem formaturas do ensino técnico e superior. Considera-se a solenidade de formatura como um momento importante na vida dos estudantes e de suas famílias e amigos, a data marca o cumprimento de mais uma etapa em suas vidas, bem como, os motiva a continuar buscando aperfeiçoamento constante.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1.1 Decreto nº 3.555, de 8/8/2000;

3.1.2 Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;

3.1.3 Decreto nº 5.450 de 31/5/2005;

3.1.4 Instrução Normativa nº 02 de 11/10/2010 do MPOG;

3.1.5 Instrução Normativa nº 02 de 16/09/2009 do MPOG;

3.1.6 Lei nº 10.520 de 17/7/2002;

3.1.7 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

3.1.8 Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990;

3.1.9 Subsidiariamente às Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.1.10 Demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus anexos.

4 CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1 A Contratada obriga-se a:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

5.1.4 Providenciar, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.5 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

5.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

5.1.8 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

5.1.9 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 Entregar produtos novos e com prazo de validade condizente com sua utilização;

5.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.13 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

5.2 A Contratante obriga-se a:

5.2.1 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.2.2 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

5.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.2.4 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no IF Catarinense Câmpus Videira, acompanhados da Nota Fiscal, por tempo não superior a dois dias, contados do envio da Nota de Empenho.

6.2 As entregas deverão ser efetuadas em dia útil, durante o horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min no Câmpus Videira (Rodovia SC 135, KM 125 – Bairro Campo Experimental, CEP: 89560-000 Videira – SC).

6.3 O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo Chefe do Almojarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira da seguinte forma:

6.3.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almojarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas;

6.3.2 Definitivamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

6.4 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício a empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de cinco dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos.

6.4.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Diretor Geral da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades contidas no Edital.

6.5 Serão recusados bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.6 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

7. DAS SANÇÕES E DO PAGAMENTO

7.1 As disposições sobre as sanções e pagamento são as estabelecidas no instrumento convocatório.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$286.254,42 duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

8.2 O custo estimado da contratação foi apurado pela média dos preços praticados no mercado obtido por intermédio das pesquisas de preços efetuadas.

9. DO PREÇO

9.1 O objeto do presente edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo, podendo contudo ser revisto observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos, do Decreto nº 7.892/13. Conforme art. 12, parágrafo 1º do Decreto 7.892/13, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registros de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Videira, 28 de junho de 2013.

WILLIAN BOLZAN DOS SANTOS
Diretor-Geral *pro tempore* do IF Catarinense Câmpus Videira
Portaria 046 DOU de 11/01/2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço _____
Fone/Fax _____ e-mail _____
Banco, a Agência e número da Conta Corrente: _____

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____ / ____ /2013.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23352.000213/2013-70

CONTRATO Nº 0000/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS VIDEIRA E A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) PARA AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS MASCULINAS E FEMININAS PARA O GRUPO DE DANÇAS TRADICIONALISTA, DE VESTIMENTAS PARA FORMATURA E DE CAMISETAS PARA O IFC – CÂMPUS VIDEIRA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2013 E SEUS ANEXOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533 4900, Fax (49) 3533 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89560-000, CPF nº (XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e a Empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CNPJ/MF nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXXXX) Fone/fax: (XXXX)XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro (a), (XXXXXX), residente e domiciliado (a) na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nº (XXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXX-XXX), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto registro de preços para aquisição de vestimentas masculinas e femininas para o grupo de danças tradicionalista, de vestimentas para formatura e de camisetas para o IFC – Câmpus Videira conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 0007/2013**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS ITENS

2.1 O preço do item, com prestação de garantia, descrita no anexo I do edital do Pregão 0007/2013, com base na proposta em que foi declarado vencedor, será o relacionado a seguir:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo chefe do almoxarifado através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

3.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 42 de 03 de Julho de 2009 e suas alterações.

3.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

3.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 A Contratada obriga-se a:

4.1.1 Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

4.1.4 Providenciar, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.5 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.6 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

4.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

4.1.8 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

4.1.9 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.11 Entregar produtos novos e com prazo de validade condizente com sua utilização;

4.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.13 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

4.2 A Contratante obriga-se a:

4.2.1 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

4.2.2 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

4.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

4.2.4 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pelo Diretor Geral deste Instituto, o valor total de R\$ (XXXXXX), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no IF Catarinense Câmpus Videira, acompanhados da Nota Fiscal, por tempo não superior a dois dias, contados do envio da Nota de Empenho.

6.2 As entregas deverão ser efetuadas em dia útil, durante o horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min no Câmpus Videira (Rodovia SC 135, KM 125 – Bairro Campo Experimental, CEP: 89560-000 Videira – SC).

6.3 O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo Chefe do Almojarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira da seguinte forma:

6.3.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almojarifado do Instituto Federal de Educação,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas;

6.3.2 Definitivamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

6.4 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício a empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de cinco dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos.

6.4.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Diretor Geral da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades contidas no Edital.

6.5 Serão recusados bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.6 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.7 A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

7.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.2.2 Multa.

7.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

Civil.

7.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **7.2.2.1**;

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

7.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira.

7.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 à conta do Orçamento Geral da União, **Programa de Trabalho: 062411, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.30.**

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1 O período de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento e a assistência técnica será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE**.

11.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4 A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

13.1 No interesse da Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, o valor inicial atualizado do empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.2 A **Licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

13.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Caçador/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo

Videira/SC, (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2013
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2013

PROCESSO Nº 23352.0002013/2013-70
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533 4910, Fax (49) 3533 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0000-00, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor (XXXXXXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892 de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2013**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de vestimentas masculinas e femininas para o grupo de danças tradicionalista, de vestimentas para formatura e camisetas para o IFC – Câmpus Videira conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, E AS OUTRAS INSTITUIÇÕES RELACIONADAS NO Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº06/2013, serão ÓRGÃOS PARTICIPANTES.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

2.1.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo como Decreto 7.892 de 23/01/2013 da Presidência da República, em especial seu Art. 5º, e ainda segue:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº8.666/93.

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionário da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense – Câmpus Videira ou dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas.

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense – Câmpus Videira.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense -Câmpus Videira e demais instituições (órgão participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.2 Caberá aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES o cumprimento do Decreto nº 7.892 de 21/01/2013 da Presidência da República, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no Termo de Referência e no Art. 67 da Lei nº8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizadas.

2.1.2.2 Assegura-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenta aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação como ÓRGÃO GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

2.1.2.4 Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho ou assinar o contrato.

2.1.2.5 Os órgão participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitados, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto nº7.892/13 e na Lei nº8.666/93.

2.2.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observada as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o Art. Nº 22 do Decreto 7.892/13, se houver, não excederão, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.8 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.9 Todo órgão, antes de contratar como fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892/13.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O objeto do presente edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo, podendo contudo ser revisto observadas as prescrições contidas no artigo 17 e seus parágrafos, do Decreto nº 7.892/13. Conforme artigo 12, parágrafo 1º do Decreto 7.892/13, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.6 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLAÚSULA SEXTA– DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892 de 2013.

6.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

6.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **0007/2013** e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892 de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira (SC) XX de XXXX de 2013

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA